

Decreto nº 025/92

Tomba como Patrimônio Histórico Cultural, Capelas e Igrejas do Município de Nova Trento.

Sou o Sr. Zéver, Prefeito Municipal de Nova Trento no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 10, inciso IV e artigo 168, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90; Decreta:

Art 1º - É considerado Patrimônio Histórico Cultural, capelas e igrejas do Município de Nova Trento

Parágrafo 1º - São tombados como Patrimônio Histórico Cultural, a capela de Vigolo, localizada no Bairro de Vigolo e a capela de Nossa Senhora do Bom Senso, no alto do Morro da Cruz, no município de Nova Trento, bem como os Monumentos Históricos e Obras de Arte, nelas existentes.

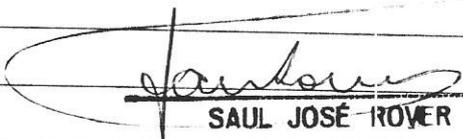
Parágrafo 2º - São tombados como Patrimônio Histórico Cultural as seguintes Igrejas, inclusive as obras de artes e monumentos nelas existentes: Igreja de Santa Agata, à Rua Carlos Tridopelli, Bairro Bezenello; Igreja Santo Antonim, à Rua Gloriópolis, localidade de Ponta Fina Norte; Igreja de São Roque, à Rua José Battisti Archer; Igreja de Santa Luzia, à Rua Buzique; Igreja de São José, à Rua Luiz Bernardino, Igreja Cristo Rei na localidade de Ribeirão da Velha e Igreja Bom Jesus de Iguape, na localidade de Indaia, todas dentro do Município de Nova Trento.

Art. 2º - Notifique-se o Estado, a União e as partes interessadas para seu conhecimento

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de abril de 1992.


SAUL JOSÉ ROYER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na secretaria desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 1992.


Cláudia C. Marchion
Secretária